

LEI Nº893, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o imóvel de matrícula nº **9.333, Livro 2 AH, folha nº 173, AV-2, registrado no Cartório do 2º Ofício de Imóveis da cidade e Comarca de Barbacena/MG**, assim descrito:

I – 01 terreno em área urbana medindo 295,80m² (duzentos e oitenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados) com as seguintes medida: **Para quem de dentro do lote 03 na quadra II, olha para a Rua Antonio Frederico Ozanam, com uma distância de 12,00 m de frente confrontando com Rua Antonio Frederico Ozanam, daí deflete à direita com uma distância de 25,00 m do lado direito confrontando com Lote 04, daí deflete à direita com uma distância de 12,02 m ao fundo confrontando com Herdeiros de Antonio Gonzaga de Araujo, daí deflete à direita com uma distância de 23,40 m do lado esquerdo confrontando com Lote 02, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim o perímetro, totalizando 72,42 m.**

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixo e irrevogável, a ser pago em única parcela após o ato de assinatura da Escritura de Compra e Venda.

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento do valor referido no artigo anterior serão consignados em dotação própria para o orçamento de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 04 de março de 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal